



## TERMO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 09.03/2022-TP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IPREMA DE ARARIPE – MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, PARA O FIM QUE NELE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE ARARIPE - CE, pessoa jurídica de direito público interno, através da INSTITUTO DE PREVIDENCIA - IPREMA, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 11.659.939/0001-60, com sede na Rua Alexandre Arrais, 941, Centro - Araripe, CE, 63170-000 – Araripe/CE, neste ato representada pelo Sr. **JOSE IRISBERTO DE SOUSA RIBEIRO**, doravante denominada de CONTRATANTE e a empresa **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA** com endereço na Av. Santos Dumont. N° 3060 sala 719, Aldeota Fortaleza/CE, inscrita no CPF/CNPJ sob o n° 14.813.501/0001-00, representado por a Sra. Maria Ariadne Alves Pereira Maciel- Sócia, portadora do CPF nº 078. [REDACTED] 70, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato tendo em vista a TOMADA DE PREÇOS N°. 09.03/2022-TP, tudo em conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com consolidação determinada pela Lei 8.883/94, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Trata-se do **TERMO ADITIVO** ao CONTRATO N°. 09.03/2022-TP firmado em 03 de janeiro de 2024, referente à TOMADA DE PREÇOS N°. 09.03/2022-TP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA EM MERCADO FINANCEIRO, ESTRITAMENTE VOLTADOS A REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA E CONTROLADORIA NECESSÁRIA DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DO IPREMA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CMN N° 4.963/21 E SUAS ALTERAÇÕES E A PORTARIA MTP N° 1.467/22 E SUAS ALTERAÇÕES, VISANDO PROPORCIONAR AOS GESTORES FERRAMENTAS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE, BEM COMO, SUBSÍDIOS PARA TOMADAS DE DECISÕES, EM ASSUNTOS RELACIONADOS AO MERCADO FINANCEIRO.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Nacional N° 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação posterior, nos termos do Processo Licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇOS 09.03/2022-TP, especialmente nos ditames do Art. 57, inciso II, da Lei supra mencionada.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITAMENTO

3.1 As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, obedecendo o que diz o inciso II do art. 57 da Lei Nº 8.666/93, **ACORDAM** em aditar até o dia **03/01/2026** o prazo de vigência do contrato original, contados da data da assinatura deste ajuste, podendo, entretanto, ser rescindindo antecipadamente em comum acordo entre as partes, ou **UNILATERAL**, convidado à Administração Municipal.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes deste aditivo serão classificadas na seguinte dotação orçamentária:  
0909 09 122 0037 2.078. - **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00.

### CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 RATIFICAM as demais cláusulas e condições insertas no instrumento contratual original, que não foram alteradas por este instrumento.

Araripe/CE, 03 de janeiro de 2025.

  
JOSÉ IRISBERTO DE SOUSA RIBEIRO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPREMA  
CONTRATANTE

  
MATIAS E LEITÃO CONSULTORES  
ASSOCIADOS LTDA  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: